


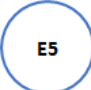



**CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES DE ENERGIA AO CONSUMIDOR
PREVISTO NA LEI Nº 51/2008 DE 27 DE AGOSTO E NA LEI Nº 5/2019, DE 11 DE JANEIRO
INFORMAÇÃO SOBRE PRODUTOS COMERCIALIZADOS**

TIPO DE COMBUSTÍVEL	DESIGNAÇÃO COMERCIAL	NOMENCLATURA	IMPOSTOS			% ENERGIA PRIMÁRIA		UNIDADE FATURAÇÃO	EMISSÕES DE	
			ISP (*)	BIOCOMBUSTÍVEIS**	IVA	FÓSSIL	RENOVÁVEL		CO ₂	UNID
GASÓLEO RODOVIÁRIO (**)	Gasóleo aditivado		0,452€/L	0,0616 €/L	23%	87%	13%	L	2,3	Kg CO ₂ eq/L
GASÓLEO RODOVIÁRIO (**)	Gasóleo simples		0,452€/L	0,0616 €/L	23%	87%	13%	L	2,3	Kg CO ₂ eq/L
EUROSUPER (GASOLINA 95) (**)	Gasolina simples		0,611 €/L	0,0609 €/L	23%	87%	13%	L	1,9	Kg CO ₂ eq/L
EUROSUPER (GASOLINA 95) (**)	Gasolina aditivada		0,611 €/L	0,0609 €/L	23%	87%	13%	L	1,9	Kg CO ₂ eq/L
GPL BUTANO GPL PROPANO	Garrafa butano kg Garrafa propano kg		0,211€/Kg		23%	100%	0%	Un	2.9	Kg CO ₂ eq/Kg

(*) O valor de ISP indicado inclui taxa de carbono (**) Combustíveis sobre os quais incide a obrigação de incorporação de biocombustíveis para cumprimento das metas de incorporação, de acordo com o Artigo 11.º do Decreto-Lei 117/2010, de 25 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2021, de 20 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 84/2022, 9 de dezembro.

CONTACTOS E LINHAS DE APOIO AOS CONSUMIDORES

Pedidos de informação técnica sobre os serviços e produtos comercializados:

N.º tel 252 308 570, geral@famaliper.pt

Livro de reclamações

Reclamações

Associações de referência do setor

APETRO <https://www.apetro.pt>

ANAREC

Entidades de referência do setor

DGEG <https://www.dgeg.gov.pt>

ERSE <https://www.erse.pt>

ENSE <https://www.ense-epe.pt>

MÉTODO DE CÁLCULO DAS EMISSÕES DE CO₂ E OUTROS GASES COM EFEITO DE ESTUFA

METODOLOGIA:

O cálculo das emissões é feito com base no nível de incorporação de biocombustíveis definido no DL nº 117/2010, de 25 de outubro, no DL n.º 8/2021, de 20 de Janeiro e no e pelo Decreto-Lei n.º 84/2022, 9 de dezembro e com os valores de defeito das emissões definidos na Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de julho e na Diretiva 2018/2001 de 11 de dezembro de 2018 (RED II)

NOTA: os valores calculados, são estimados de acordo com as propriedades intrínsecas de cada produto e para efeito da implementação da Lei n.º 51/2008 de 27 de agosto, pelo que, a aplicação da metodologia utilizada poderá não ser válida para outros fins.

PRESSUPOSTOS:

1. Emissão de CO₂ = (Fator de Emissão x Poder Calorífico Inferior)
2. As emissões são apresentadas em kgCO₂eq/unidade de faturação

MEIOS E FORMAS DE RESOLUÇÃO JUDICIAL E ALTERNATIVA DE LITÍGIOS DE CONSUMO

Eventuais litígios de consumo poderão ser resolvidos, sem prejuízo da possibilidade de acesso aos tribunais, com recurso a qualquer entidade competente para a resolução alternativa de litígios, cuja lista pode ser consultada no Portal do Consumidor (<https://www.consumidor.gov.pt>). Resolução Alternativa de Litígios de Consumo (RAL) – TRIAVE - Rua Capitão Alfredo Guimarães, N1, 4800-019 Guimarães. (geral@triave.pt) TEL. 253 422 410 / 411 (chamada para a rede fixa nacional)

